

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

EDITAL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 371/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SECRETARIA DA MULHER.

REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO UNITÁRIO Modo de disputa ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07:30horas do dia 15/05/2026 até as 08:00 horas do dia 27/05/2026. ANALISE DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 08:00 horas do dia 27/05/2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: www.bll.org.br

Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados nos seguintes locais:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- b) Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - <https://www.bll.org.br/>
- c) Portal de Transparência do Município de Abreulândia- <https://abreulandia.to.gov.br>

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

O MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA-TO, através do(a) Prefeito Municipal do Município de Abreulândia-TO, de conformidade com o Processo Administrativo nº 371/2026, comunica aos interessados que irá realizar **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA REGISTRO DE PREÇO** de objeto descrito abaixo, conforme as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de material de limpeza, para atender a demanda da secretaria municipal de administração, secretaria municipal meio ambiente, secretaria municipal agricultura, secretaria municipal obras e secretaria da mulher. No Sistema registro de Preços** o critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O preço estimado da presente licitação é de **R\$ 1.083.275,97 (Um milhão, oitenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**, conforme **RELAÇÃO DOS OBJETOS – ANEXO II** deste Edital.

2.2. As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Funcional: 03.11.17.512.0010.2.176- Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana, Coleta e Destinação Final de Resíduos

Elemento de despesa: 33.90.30-Material de Consumo

Fonte:1.500.0000.00000-Recursos próprios

Ficha:162

Unidade Funcional: 03.04.04.122.0006.2.011- Manutenção das Atividades Administrativas

Elemento de despesa: 33.90.30-Material de Consumo

Fonte:1.500.0000.00000-Recursos próprios

Ficha:46

Unidade Funcional: 03.06.20.122.0013.2.028- Manutenção da Secretaria

Elemento de despesa: 33.90.30-Material de Consumo

Fonte:1.500.0000.00000-Recursos próprios

Ficha:122

Unidade Funcional: 03.20.15.122.0011.2.024- Manutenção da Atividades Administrativas

Elemento de despesa: 33.90.30-Material de Consumo

Fonte:1.500.0000.00000-Recursos próprios

Ficha:189

Unidade Funcional: 04.13.09.271.0039.2.065- PENSÃO E APOSENTADORIAS- RPPS

Elemento de despesa: 33.90.30-Material de Consumo

Fonte:1.500.0000.00000-Recursos próprios

Ficha:249

Unidade Funcional: 05.17.10.122.0037.2.042- Manutenção das Atividades Administrativas

Elemento de despesa: 33.90.30-Material de Consumo

Fonte:1.500.0000.00000-Recursos próprios

Ficha:258

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Bll.org.br.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

3.1.1. O cadastro deverá ser feito no sítio <https://www.bll.org.br/>.

3.1.2. A obtenção do benefício pelas microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, §2, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL da BLLCOMPRAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.

3.1.7. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.1.8. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6.1. também é vedada a participação de licitantes que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintos, bem como tenham em sua composição societária sócios, gerentes ou diretores em comum, concorrendo entre si;

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário);

3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.11. licitantes que realizaram doações em dinheiro, ou bem estimáveis em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015;

3.2.12. licitantes que estiverem em regime de falência, insolvência civil, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.13. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa,

física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) Agente de contratação(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

A. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

B. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

C. Abrir as propostas de preços;

D. Analisar a aceitabilidade das propostas;

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

- E. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - F. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - G. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - H. Declarar o vencedor;
 - I. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - J. Elaborar a ata da sessão;
 - K. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - L. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 4.2. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, através do endereço eletrônico www.abreulandia.to.gov.br/, nas Plataformas de Licitações **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> , **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** - <https://www.bll.org.br/> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, em dias e horários de segurança, a partir da data de sua publicação para recebimento de propostas.
- 4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital. A. Por se tratar de licitação de ampla concorrência, define-se que:
- a) Fica permitida a participação de TODOS os interessados nos itens/lotos licitados, não havendo exclusividades ou restrições.
 - b) No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.
- 4.6. No que couber, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferenciado as ME's e EPP's.
- 4.7. Não poderão participar desta licitação os interessados (VEDAÇÕES):
- 4.7.1. Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
 - 4.7.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
 - 4.7.3. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.
 - 4.7.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.7.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.7.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.7.7. Que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021;

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços contendo os campos especificados no item 6. Os documentos de habilitação, conforme item 9 deste edital, serão exigidos tão somente do licitante vencedor, no prazo de 02 (duas) horas, contado após notificação pelo sistema eletrônico.

5.1.1. A empresa participante do certame não deve ser identificada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.2. Caso o Licitante NÃO apresente por meio do sistema e no ato e em conformidade com o item 4.1, todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, ou ausente algum documento, este será declarado INABILITADO no momento oportuno.

5.1.3. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até o fim do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo ITEM onde será disputado os lances, deverá TAMBÉM enviar/anexar sua proposta "física" devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo "documentos exigidos e anexados pelo participante", contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:

6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.1.2. Unidade de medida, conforme Termo de Referência;

6.1.3. Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;

6.1.4. Valor unitário contendo até duas casas decimais;

6.1.5. Valor total do item ou lote, e;

6.1.6. Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/ materiais

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

6.4.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5.O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6.O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema do BLL.ORG.BR se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se houver e/ou necessário.

6.7.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2.O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3.O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4.O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos observando o intervalo mínimo de diferença de acordo com a seguinte tabela.

Faixa de Valor Unitário	Intervalo Mínimo
Até R\$ 100,00	1% do valor anterior
De R\$ 100,01 a R\$ 1.000,00	R\$ 1,00
Acima de R\$ 1.000,00	0,5% do valor anterior

7.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.12. O Critério de julgamento será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Em relação a itens não exclusivos (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, a saber: “Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. § 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. Empresas brasileiras;

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. § 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.

7.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

7.26. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59 da lei 14.133/2021.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e seus anexos, atentando-se ainda para propostas manifestamente inexequíveis.

8.8. Nos casos em que o pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, permite-se proceder as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta.

8.9. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

8.10. Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando, em consequência, o valor da proposta.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

8.11. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
 - b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
 - c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; e)
- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e seus anexos, desde que insanável.

8.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

8.13. Nos termos do artigo 59, inciso IV da Lei N.º 14.133/2021, o pregoeiro convocará o licitante que ofertar proposta, manifestamente, inexequível para comprovação da exequibilidade e possibilidade de cumprimento do contrato, sendo as planilhas e documentos apresentados avaliados pela Administração Pública.

8.14. A critério do pregoeiro, será aceita a proposta aparentemente inexequível caso o licitante firme declaração expressa de que sustentará o lance/valor ofertado, anexando o documento através de funcionalidade disponível no sistema (HABILITAÇÃO ou DOCS. LEGAIS) no prazo estipulado pelo pregoeiro, que registrará o ocorrido na ata da sessão.

8.14.1 Neste caso, o licitante fica ciente de que não será deferido pela Administração pedido de revisão de ata ou de reequilíbrio de contrato.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL.ORG.BR, cópia do devido instrumento de procuração público ou instrumento particular do representante legal que o assina, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.ORG.BR.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 9 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista (Apresentação apenas do Licitante Vencedor)
Conforme art. 63, § 3º da Lei 14.133/2021, os documentos de regularidade fiscal serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, em momento posterior ao julgamento das propostas. O licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (duas) horas os seguintes documentos:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

9.9.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

9.9.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício Social já exigíveis na forma da lei. Juntamente com o balanço deverão ser apresentados:

9.10. Qualificação Técnica

- a). Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação;
- b). O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O pregoeiro PODERÁ solicitar da licitante declarado vendedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

14.8. Conforme o artigo nº 84, da Lei de Licitações; o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que atendidas as seguintes condições:

14.8.1. A Administração justifique a necessidade e a vantagem da prorrogação para o interesse público;

14.8.2. Pesquisa de mercado que comprove que os preços registrados permanecem vantajosos;

14.8.3. Haja concordância formal do fornecedor beneficiário da Ata.

14.8.4 Caso a prorrogação seja efetivada, os quantitativos totais registrados para cada item serão *integralmente renovados* para o novo período de vigência independentemente de já terem sido total ou parcialmente contratados. 3

14.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será admitida, mediante justificativa formal e devidamente instruída no processo administrativo, a possibilidade de realinhamento dos preços registrados, desde que comprovada variação de mercado que inviabilize a manutenção do valor originalmente contratado, exclusivamente para fins de recomposição do valor de aquisição dos itens, nos termos do inciso XI do art. 12 e do art. 132 da Lei nº 14.133/2021. O realinhamento será calculado com base em parâmetros objetivos, em especial o markup de preços, conforme a seguinte fórmula: $\text{Percentual de Aumento} = ((\text{Valor Unitário Registrado} - \text{Custo da Época da Licitação}) \div \text{Custo atual do preço}) \times 100$.

14.9.1. O percentual apurado será aplicado sobre o custo atual do produto, garantindo um reajuste proporcional e fundamentado, desde que devidamente comprovado por meio de pesquisa de mercado e autorizado pelo órgão gerenciador.

14.10. O pedido de realinhamento deverá ser formulado pelo fornecedor detentor do registro de preços, de forma expressa, devendo ser instruído com documentos hábeis que comprovem de forma clara e objetiva a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou ainda decorrentes de força maior, que tornem excessivamente onerosa a execução do fornecimento nos preços originalmente registrados.

14.11. Poderá o órgão gerenciador, de ofício ou por provocação dos órgãos participantes, promover o realinhamento de preços para adequar os valores registrados à média praticada no mercado, desde que demonstrada a vantajosidade da medida para a Administração.

14.12. O realinhamento somente será admitido se os novos valores se mantiverem compatíveis com aqueles praticados no mercado, mediante prévia pesquisa de preços atualizada, e desde que não implique em alteração da vantajosidade da contratação originalmente registrada.

14.13. O eventual deferimento do realinhamento de preços não implica alteração automática da Ata de Registro de Preços, devendo ser formalizado pôr termo aditivo, precedido de análise técnica e jurídica no processo, observando-se os limites e fundamentos previstos nos artigos 131 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

14.14. Permanecendo o desequilíbrio econômico-financeiro da ata, mesmo após eventual tentativa de realinhamento, e restando inviável a manutenção das condições originalmente pactuadas, poderá ser reconhecida a impossibilidade de manutenção do registro, observados os critérios legais para a revogação do item* ou eventual rescisão parcial ou total da Ata.

15. PRAZOS, CONDIÇÕES, DAS ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE

15.1. A entrega dos materiais será programada em conformidade com a determinação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO sendo entregue os quantitativos conforme pedido da Secretaria.

15.2. Os materiais serão entregues na data programada e no endereço indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO obedecendo aquilo que consta no Termo de Referência e afins;

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

15.2.1. O Prazo para entrega do objeto licitado é de no máximo 05(cinco) dias Corridos, conforme item 4.2 do termo de referência.

15.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

15.4. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

15.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.6. Nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS

15.1. Os materiais de limpeza a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, acondicionados em embalagens adequadas, lacradas e em perfeito estado de conservação, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e sanitárias vigentes.

15.2. Os materiais deverão apresentar elevada eficiência de uso, durabilidade e segurança, sendo vedado o fornecimento de produtos adulterados, reciclados inadequadamente, vencidos, deteriorados ou fora dos padrões mínimos de qualidade exigidos.

15.3. As embalagens dos produtos deverão conter informações claras e legíveis, incluindo identificação do fabricante, composição, data de fabricação, prazo de validade, quantidade, modo de uso e demais informações obrigatórias previstas em lei.

15.4. Os produtos saneantes, detergentes, desinfetantes, água sanitária, sabão, álcool, limpadores e similares deverão possuir composição apropriada para uso institucional, garantindo eficiência na higienização, limpeza e conservação dos ambientes públicos.

15.5. Os materiais de copa, cozinha e utensílios correlatos, quando houver, deverão ser resistentes, adequados ao uso contínuo e compatíveis com as finalidades administrativas das Secretarias Municipais.

15.6. Os itens deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta vencedora e Ata de Registro de Preços, não sendo admitida substituição por produtos similares sem prévia autorização da Administração.

15.7 A empresa contratada será responsável pela qualidade, transporte, acondicionamento e integridade dos materiais até a efetiva entrega nos locais indicados pela Administração Municipal.

15.8. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos, avarias ou qualidade inferior, a contratada deverá proceder à substituição imediata, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços registrados na presente ata serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência.

16.2. Após 12 (doze) meses de vigência, os preços poderão sofrer reajuste conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice oficial que vier a substituí-lo, aplicado de forma acumulada desde a data de assinatura da ata.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

16.3. O reajuste será automático, dispensando solicitação formal do fornecedor, e será calculado pela Administração ao momento de cada nova aquisição após completado o período de 12 meses.

16.4. Exemplo de cálculo: Preço Original (R\$ X) $\times$ [Índice Mês de Aquisição / Índice Mês de Assinatura] = Preço Reajustado."

16.5. Conforme art. 131 da Lei 14.133/2021, a Contratada poderá requerer reequilíbrio econômico-financeiro da ata quando demonstrado que fatos supervenientes, não previsíveis no momento da licitação, geraram desequilíbrio substancial da relação custo-benefício originalmente pactuada.

16.6. Não se consideram fatos supervenientes: variações sazonais de mercado, alterações de alíquotas tributárias previstas em lei, flutuações normais de moeda, fatores climáticos previsíveis conforme histórico regional.

16.7. O requerimento de reequilíbrio deverá ser acompanhado de: (i) demonstração técnica do fato superveniente; (ii) documentos comprobatórios (notas fiscais, orçamentos, pesquisas de mercado); (iii) impacto econômico calculado.

16.8. A análise será realizada pela Administração no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, com parecer técnico de comissão designada para tal.

16.9. Deferido o reequilíbrio, os preços serão recompostos de modo a manter a lucratividade razoável inicialmente estimada, respeitado o limite orçamentário disponível."

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 14.133/2021 e contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração conforme item 20.15; 20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

20.1.5. fraudar a licitação 20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013. 20.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e 20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto 20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública 20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle 20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.3.1, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.4.3. Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou a ata de registro de preços ou o instrumento equivalente, conforme item 20.15, multa de 20% sobre o valor do Contrato.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.10. Procedimento de Apuração de Responsabilidade

20.10.1. Constatada infração, será instaurado processo administrativo de responsabilização, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021.

20.10.2. O processo será conduzido por comissão composta por:

20.10.3. Todos os membros deverão ser servidores estáveis, nomeados por portaria específica, e não poderão ter interesse direto no caso.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

20.10.4. À Contratada será assegurado direito de:

20.10.5. A comissão elaborará parecer técnico fundamentado, que será encaminhado à autoridade competente para decisão final.

20.10.6. Da decisão caberá recurso hierárquico no prazo de 10 (dez) dias úteis, dirigido à autoridade imediatamente superior."

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação "deverá" ser realizada exclusivamente através do Plataforma BLL.ORG.BR Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

21.3. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através da Plataforma BLL.ORG.BR.

21.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo segurança ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de segurança na Administração.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no www.abreulandia.to.gov.br (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.11.2. ANEXO II - Modelo de proposta;

22.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada

22.11.4. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

22.11.5. ANEXO V - Minuta de Contrato

Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, 14 de Maio de 2026.

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 A presente contratação tem por objeto a futura e eventual aquisição de material de limpeza, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal da Mulher do Município de Abreulândia-TO, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP. A aquisição dos materiais de limpeza é indispensável para assegurar a adequada manutenção, conservação, higienização e limpeza dos prédios públicos, espaços administrativos, áreas de atendimento ao público, banheiros, cozinhas, almoxarifados, veículos e demais dependências vinculadas às secretarias municipais, garantindo condições adequadas de funcionamento e atendimento à população. A demanda decorre da necessidade contínua de reposição de materiais de consumo utilizados diariamente pelas secretarias municipais no desempenho de suas atividades administrativas e operacionais, sendo fundamental a disponibilização regular dos produtos para manter os ambientes públicos limpos, organizados e salubres, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços prestados à coletividade. Considerando que as Secretarias Municipais possuem demandas variáveis e contínuas durante o exercício financeiro, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, pois permite maior flexibilidade nas aquisições, possibilitando a contratação conforme a necessidade efetiva de consumo, evitando desperdícios, estocagem excessiva e aquisições desnecessárias. O Sistema de Registro de Preços também proporciona maior economicidade, eficiência e planejamento administrativo, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada durante a vigência da ata, conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade de cada secretaria participante, garantindo melhor gestão dos recursos públicos. Ademais, a contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pelas Secretarias Municipais do Município de Abreulândia-TO, mantendo os ambientes públicos em adequadas condições de higiene, conservação e utilização, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021. Resta devidamente demonstrada a necessidade da contratação pretendida, sendo a aquisição dos materiais de limpeza medida essencial para o regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais participantes.

2. DO OBJETO:

2.1. Aquisição de material de limpeza, para atender a demanda da secretaria municipal de administração, secretaria municipal meio ambiente, secretaria municipal agricultura, secretaria municipal obras e secretaria da mulher. No Sistema registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTADE	UNID
1.	AGUA SANITARIA, (Caixa c/ 12 unidade de 1 LT)	200,0000	CX
2.	ALCOOL 1 LT	250,0000	UN
3.	BALDE DE PLASTICO 10 LTS: balde plástico com bordas arredondadas e alças centralizada, capacidade mínima de 10 litros com suporte para as mãos, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	50,0000	UN
4.	BALDE DE PLASTICO 15 LTS: balde plástico com bordas arredondadas e alças centralizada, capacidade mínima de 15 litros com suporte para as mãos, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	50,0000	UN
5.	BALDE DE PLASTICO 5 LTS: balde plástico com borda	50,0000	UN
6.	BOTA EMBORRACHADA (BRANCA)	50,0000	PAR

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

7.	CESTO COM PEDAL 50LT	60,0000	UN
8.	CESTO PARA LIXO 100 LTS C/ TAMPA PLASTICO, produto de primeira qualidade reconhecida eficácia e eficiência em seu uso.	20,0000	UN
9.	CESTO PARA LIXO 50 LTS C/ TAMPA PLASTICO, produto de primeira qualidade reconhecida eficácia e eficiência em seu uso.	20,0000	UN
10.	CESTO PARA LIXO 15 L C/ TAMPA PLASTICO	50,0000	UN
11.	DESINFETANTE DE 2 LTS: desinfetante bactericida e germicida de uso geral -odores diversificados (floral, lavanda, eucalipto, etc..) galão de 02 litros com lacre — composição: Tensoativo catiônico, sequestrante, preservante acidulante, óleos essenciais, corantes e água desmineralizada, princípio ativo: cloreto de alquil dimetil benzi amônio e cloreto de dialquil dimetil amônio. No rótulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 18 meses e registro na ANVISA/MS	350,0000	UN
12.	DESODORIZADOR DE AR: (REF. BOM AR) desodorizador de ambiente em spray, essências diversa, formato cilíndrico, embalagem com, no mínimo 400 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 01 ano.	280,0000	UN
13.	DETERGENTE 500 ML	1.000,0000	UN
14.	ESCOVA PARA HIGIENIZAR VAZO SANITÁRIO COM DEPÓSITO	60,0000	UN
15.	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM CERDAS EM NYLON	100,0000	UN
16.	ESPONJA DE AÇO C/8 UNIDADES	1.000,0000	FD
17.	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	500,0000	UN
18.	ESPONJA MULTIUSO	500,0000	UN
19.	FLANELA BRANCA TAMANHO 28X58	300,0000	UN
20.	FLANELA LARANJA TAMANHO 28X58	300,0000	UN
21.	GUARDANAPOS DE PAPEL FOLHA DUPLA PCT 50 FOLHAS	500,0000	PC
22.	INSETICIDA AEROSOL 400 ML	200,0000	UN
23.	LIMPA ALUMINIO 500ML: Limpador metais — embalagem de 500 ml com lacre — Composição: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de sódio, alcanolamida de Acido Graxo de Coco, Cocoamidopropobetaina, Lauril Éter Sulfato de sódio, Tripolifosfato de sódio, adta tetrassodico, Metilparabeno, Corante, Formaldeído e Água Desmineralizada. No rótulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca o fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS,	200,0000	UN
24.	LIMPA PEDRA 2L, produto de primeira qualidade com reconhecida eficácia e eficiência em seu uso.	500,0000	UN
25.	LIMPADOR CONCENTRADO PERFUMES	300,0000	UN
26.	LIMPADOR DE VIDRO (EMBALAGEM 500 ML)	300,0000	UN
27.	LIMPADOR MULTIUSO 500ML (TIPO VEJA)	1.000,0000	UN
28.	LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA PESADA 1LT	500,0000	UN
29.	LUVA DE BORRACHA PARA TRABALHOA DOMESTICO	150,0000	PAR
30.	PÁ DE LIXO EM ALUMÍN COM CABO DE MADEIRA	60,0000	UN
31.	PÁ PARA LIXO DE ALUMÍNIO TAMANHO MÉDIO	230,0000	UN
32.	PALHA DE AÇO PARA USO DOMÉSTICO	300,0000	PC
33.	PANO DE PRATO DE ALGODÃO, produto de primeira qualidade com reconhecida eficácia e eficiência em seu uso.	700,0000	UN
34.	PANO PARA CHÃO DE ALGODÃO ATOALHADO	700,0000	UN

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

35.	PANO PERFURADO (REF. PERFLEX)	300,0000	UN
36.	PAPEL HIGIENICO PCT 12X30 MTS	1.000,0000	UN
37.	PAPEL TOALHA PCT 2X1X55 FOLHAS	300,0000	UN
38.	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA EM CAIXA COM UMA UNIDADE DE 25G COM SUPORTE PLÁSTICO	700,0000	PC
39.	RASTELO DE FERRO GRANDE TIPO PAVÃO	50,0000	UN
40.	REMOVEDOR DE SUJEIRA PARA PISOS GALÃO 2L	400,0000	UN
41.	RODINHO DE BORRACHA COM CABO	50,0000	UN
42.	SABÃO EM BARRA NEUTRO PCT COM 5 UNIDADES	500,0000	UN
43.	SABÃO EM PÓ 1 KG, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIMENTO EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO.	1.000,0000	UN
44.	SABONETE EM BARRA 90 GR	380,0000	UN
45.	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO GALÃO 5LITROS	200,0000	UN
46.	SABONETE LIQUIDO FR 500ML: Sabonete liquido para as Mãos — embalagem de 500 ml com lacre — viscosidade superior a 600 CPS - Composição: Lauril Éter Sulfato de sódio, Emoliente, Agente Controlador de PH, Espessante, Perolizante, Conservante, Essência, Corante e Vaiculo. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	220,0000	UN
47.	SACO PARA LIXO 30L, REFORÇADO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FARDO COM 10 ROLOS CONTENTO 50 UNIDADE EM CADA	800,0000	FD
48.	SACO PARA LIXO DE 200 L REFORÇADO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FARDO COM 10 ROLOS CONTENTO 50 UNIDADE EM CADA	1.000,0000	FD
49.	SACO PARA LIXO DE 100 L PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FARDO COM 10 ROLOS CONTENTO 50 UNIDADE EM CADA	1.000,0000	FD
50.	SACO PARA LIXO DE 50 PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FARDO COM 10 ROLOS CONTENTO 50 UNIDADE EM CADA	1.000,0000	FD
51.	SODA CAUSTICA 01 KG, (SOL) produto de primeira qualidade com reconhecida eficácia e eficiência em seu uso.	150,0000	UN
52.	TOALHA DE ROSTO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIMENTO EFICACIA E EFICIENCIA EM SEU USO	50,0000	UN
53.	VASSOURA DE CERDAS DURAS 40CM C/ CABO, produto de primeira qualidade com reconhecida eficácia e eficiência em seu uso.	80,0000	UN
54.	VASSOURA DE NYLON COM CABO, produto de primeira qualidade com reconhecida eficácia e eficiência em seu uso.	80,0000	UN
55.	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA C/ CABO	80,0000	UN
56.	BACIA PLASTICO RESISTENTE 10 LT	15,0000	UN
57.	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE 5LT	25,0000	UN
58.	BACIA PLÁSTICO RESISTENTE 3LT	25,0000	UN
59.	BANDEJA RETANGULAR 50X35 CM	12,0000	UN
60.	COADOR DE CAFÉ GRANDE	20,0000	UN
61.	COLHER DESCARTÁVEL (Embalagem com 50 un)	600,0000	PC
62.	COLHER PARA COZINHA AÇO INOX	20,0000	UN
63.	COPO DESCARTÁVEL 200 ML 1X100, produto de primeira qualidade com reconhecida eficácia e eficiência em seu uso.	2.000,0000	CX
64.	COPO DESCARTÁVEL 300 ML PCT-100UND	1.000,0000	PC

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

65.	FACA DE SOBREMESA	20,0000	UN
66.	FACA DESCARTÁVEL PCT-50UND	100,0000	PC
67.	GARFO DESCARTÁVEL PCT 50UND	300,0000	PC
68.	GARRAFA DE PLÁSTICO PARA ÁGUA(Capacidade 2 lt)	10,0000	UN
69.	GARRAFA DE VIDRO PARA ÁGUA 2LT	5,0000	UN
70.	GARRAFA TERMICA P/- CAFÉ 2 LT	5,0000	UN
71.	GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ 1 LT	5,0000	UN
72.	GUARDANAPO DE PAPEL PCT-50UND	200,0000	PC
73.	ISQUEIRO, produto de primeira qualidade com reconhecida eficácia e eficiência em seu uso.	20,0000	UN
74.	JARRA DE VIDRO 2 LT	10,0000	UN
75.	JARRA PLÁSTICA PARA SUCO 2 LT	20,0000	UN
76.	ORGANIZADOR PARA PIA EM PLÁSTICO	5,0000	UN
77.	POTE DE VIDRO COM TAMPAS ROSQUEÁVEL PARA MANTIMENTO	30,0000	UN
78.	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM PCT-10UND FUNDO	1.000,0000	PC
79.	PRATO DESCARTÁVEL GRANDE PCT-10UND	1.000,0000	PC
80.	PRATO FUNDO, DE VIDRO TEMPERADO	30,0000	UN
81.	RABEIRA DE ALUMÍNIO PARA CAFÉ DE 2 LT	5,0000	UN
82.	RALADOR EM AÇO INOX 4 FACES	5,0000	UN
83.	TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR EM VIDRO TEMPERADO	50,0000	UN
84.	VASSOURA DE PELO COM CABO, produto de primeira qualidade com reconhecida eficácia e eficiência em seu uso.	80,0000	UN
85.	PRATO DE ISOPOR, DESCARTÁVEL, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	3.000,0000	PC
86.	COPO DE VIDRO GRANDE P/ SUCO E ÁGUA	50,0000	UN
87.	XICARAS DE CHÁ DE VIDRO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIMENTO E EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO	40,0000	KIT

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS

2.2.1. Os materiais de limpeza a serem adquiridos deverão possuir qualidade adequada, atender às normas técnicas vigentes, bem como apresentar padrões mínimos de desempenho, durabilidade, eficiência e segurança, observando-se as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

2.2.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens apropriadas, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, composição, quantidade, modo de uso e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

2.2.3. Os materiais deverão atender às necessidades das Secretarias Municipais participantes, compreendendo, dentre outros, produtos de limpeza, higienização, conservação e desinfecção de ambientes internos e externos, tais como:

- a) Água sanitária;
- b) Desinfetantes;

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

- c) Detergentes;
- d) Sabão em pó e sabão em barra;
- e) Álcool líquido e álcool em gel;
- f) Limpadores multiuso;
- g) Ceras e polidores;
- h) Papel higiênico;
- i) Papel toalha;
- j) Esponjas, panos e flanelas;
- k) Sacos para lixo de diversas capacidades;
- l) Vassouras, rodos, pás e baldes;
- m) Luvas para limpeza;
- n) Odorizadores de ambiente;
- o) Produtos para higienização sanitária;
- p) Demais materiais correlatos necessários à manutenção da limpeza e conservação dos prédios públicos.

2.2.4. Os produtos saneantes e químicos deverão possuir registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação vigente, e atender às normas de segurança e controle sanitário aplicáveis.

2.2.5. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e consumo, sem avarias, vazamentos, deformidades ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, ficando a Administração autorizada a recusar produtos em desacordo com as especificações estabelecidas.

2.2.6. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos durante todo o período de validade, responsabilizando-se pela substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos, vícios, deterioração, baixa qualidade ou desacordo com as especificações contratadas, sem ônus adicional para a Administração Pública.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

3.1 Os materiais a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores constantes em planilha.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da nota de empenho.

4.2. Os materiais deverão ser entregues exclusivamente no Almoxarifado das Secretarias Municipais de Abreulândia-TO telefone (63) 3389-1225, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 7h00 às 13h00, ou em outro local previamente indicado pelo setor solicitante, mediante autorização formal.

4.3. A entrega deverá ocorrer na presença de servidores devidamente designados e autorizados pela Administração, responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.

4.4. O frete, carga, descarga e transporte dos materiais correrão integralmente por conta do fornecedor, limitando-se o transporte exclusivamente até o Almoxarifado das Secretarias Municipais ou ao local formalmente indicado, não sendo de responsabilidade da Administração qualquer custo adicional relacionado à logística.

5. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO:

5.1 De conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto desta aquisição será realizado da seguinte forma:

5.1.1 Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações;

5.1.2 Definitivamente, até 05 (cinco) dias corridos da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

5.2 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

5.3 Após notificação à Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

5.3.1 O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela Prefeitura Municipal.

5.3.2 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

5.4 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

5.4.1 Quantidades em conformidade com o estabelecimento na Nota de Empenho;

5.4.2 Entrega no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência;

5.5 O Recebimento definitivo dar-se-á:

5.5.1 Após a verificação física que constate a integridade do produto;

5.5.2 Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

5.6 O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento provisório.

5.7 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante da Divisão de Almojarifado da Secretaria de Administração do município, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização desta aquisição será realizada pelos servidores abaixo:

6.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6.3 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e termo de referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

7. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A empresa vencedora deverá emitir Fatura/Nota fiscal eletrônica correspondente ao material fornecido sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias que antecedem a data do(s) evento(s), através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente. Justificando a antecedência do pagamento devido os preparativos e reservas necessárias para recebimento dos adolescentes e idosos.

7.2 O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

8. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

9. DA VIGENCIA DO CONTRATO

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

9.1. Em se tratando de aquisição parcelada ou havendo necessidade de obrigações futuras, torna-se obrigatória a lavratura de instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS E MÁXIMOS

10.1. Para fins de planejamento, estimativa de consumo e fiel execução da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, ficam estabelecidos os quantitativos mínimos e máximos aplicáveis aos itens constantes da Planilha de Estimativa.

10.2. Quantitativo Mínimo

10.2.1. O quantitativo mínimo corresponde ao consumo estimado pela Administração, conforme levantamento de necessidades realizado pelos órgãos demandantes.

10.2.2. Tais quantitativos mínimos estão devidamente discriminados na Planilha Estimativa de Consumo, integrante deste Termo de Referência.

10.2.3. O quantitativo mínimo representa mera previsão, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

10.3. Quantitativo Máximo – Percentual sobre a Estimativa

10.3.1. O quantitativo máximo estabelece o limite absoluto de aquisição de cada item durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.3.2. A Administração adotará como metodologia padrão o método percentual, nos seguintes termos:

I-A quantidade máxima a ser contratada em qualquer item, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não poderá exceder 150% (cento e cinquenta por cento) da quantidade mínima cotada, conforme especificado no Termo de Referência.”

Dessa forma, para cada item:

a) Quantidade Mínima = Estimativa de Consumo

b) Quantidade Máxima = Quantidade Mínima $\times$ 1,5 (150%)

II A presente metodologia assegura maior flexibilidade operacional, compatibilidade com variações de demanda e respeito ao planejamento prévio.

10.4. Disposições Complementares

10.4.1 O quantitativo máximo representa o teto de contratação, mas não obriga a Administração a contratá-lo integralmente.

10.4.2. O fornecedor registrado declara ciência de que a Administração poderá adquirir quantidade inferior ao mínimo previsto, a depender da necessidade concreta dos órgãos requisitantes.

10.4.3. As aquisições estarão sempre condicionadas à disponibilidade orçamentária, financeira e à emissão de ordem de fornecimento.

10.4.4. Eventuais alterações excepcionais deverão observar a legislação vigente, motivação adequada e autorização formal da autoridade competente.

11. DOS ADITIVOS DECORRENTES DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado somente será deferido pela Secretaria responsável pela gestão de contratos mediante a comprovação, pela contratada, do aumento dos custos, considerando-se:

I. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II. As particularidades do contrato em vigência;

III. Planilha de custos da época da formulação da proposta e nova planilha com avariação dos custos apresentada;

IV. Notas fiscais da época da formulação da proposta e nota fiscal contemporânea ao pedido de reequilíbrio de preços, comprovando o alegado aumento;

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

V. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

VI. Outros documentos ou elementos que a Administração Municipal julgar relevantes para a análise do pedido.

Parágrafo único. A elevação dos preços de alguns materiais e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis a variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

11.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos só serão aceitos após o término do prazo de vigência da proposta apresentada no processo licitatório ou nos processos de dispensa ou inexigibilidade.

11.3. A contratada deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no Setor de Protocolo ou enviado para o e-mail da respectiva unidade gestora, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:

- I. Identificação completa da contratada, número do processo licitatório e/ou processo de dispensa ou inexigibilidade, e número do Justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- II. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos estipulados neste contrato.

§1º Para a recomposição dos preços, a contratada deverá comprovar a variação dos custos por meio de documentos, tais como:

- I. lista de preço de fabricantes;
- II. notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de materiais, alusivas à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de reequilíbrio;
- III. reportagens extraídas de páginas eletrônicas da Internet, confiáveis e que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

§2º Da nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação, dispensa ou inexigibilidade.

§3º Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no valor total pactuado.

11.4. O requerimento de reequilíbrio financeiro será encaminhando pela unidade gestora ao Setor de Compras, para realização de cotação de preços conforme orientações internas já pre-estabelecidas.

§1º Finalizada a cotação de preços, o Setor de Compras a encaminhará, juntamente com o requerimento para a Controladoria Geral do Município e posteriormente à Procuradoria Geral para fins de parecer jurídico, respectivamente.

§2º. Quando o requerimento não trouxer elementos suficientes à comprovação do desequilíbrio alegado, fica facultado à **CGM** solicitar por escrito ao requerente ou a Unidade Gestora a complementação de documentos.

11.5. Após a cotação de preços e havendo documentos suficientes, a **CGM** proferirá parecer no prazo de 07 (sete) dias úteis e o encaminhará unidade gestora, para decisão sobre o pedido formulado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo Único. Não será aprovado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos se não atendidas todas as disposições deste contrato.

11.7. Independentemente de solicitação, a unidade gestora deverá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos ou serviços no mercado.

11.8. A decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da entrega de toda a documentação prevista neste contrato.

Parágrafo Único. É vedado à contratada interromper o fornecimento/prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas em contrato ou no edital.

11.9. Caso seja reconhecido o direito da contratada ao reequilíbrio econômico-financeiro este terá seus efeitos reconhecidos a partir da data de realização do protocolo do pedido ou do recebimento efetivo do e-mail com o requerimento contrato/ata;

12.1 DA CONTRATANTE

12.1.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais adquiridos.
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência.
- d) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

13.2 DA CONTRATADA

13.2.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter inalterados os preços e condições propostas.
- b) Entregar o material dentro do prazo, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo.
- c) Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- d) Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na 14.133/21 e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretas e indiretamente aplicáveis.
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigação estabelecida na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo o objeto em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou aquisições dos materiais.
- h) Substituir, as suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal do (s) materiais (ais) fornecidos em descordo com as especificações deste termo de referência e/ou do edital e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pela Gestora da pasta, em parecer devidamente fundamentado.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos da Lei n.º 14.133/2021. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito à

**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA**

ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor que:

- 14.1.1 Se recusar a receber a nota de empenho;
- 14.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho;
- 14.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência;
- 14.1.4 Apresentar documentação falsa;
- 14.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 14.1.6 Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 14.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 14.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos citados no item 14.1, conforme detalhado nos itens 14.1.1 ao 14.1.9.
- 14.3 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 14.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 14.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie.
 - 14.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida.
 - 14.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
 - 14.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada
- 14.5 As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 14.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 14.2 e 14.3.
- 14.7 O percentual de multa previsto no item 14.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento de multa.
- 14.8 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 14.9 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais
- 14.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

15.1. As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO

Unidade Funcional: 03.11.17.512.0010.2.176- Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana, Coleta e Destinação Final de Resíduos

Elemento de despesa: 33.90.30-Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000.00000-Recursos próprios

Ficha: 162

Unidade Funcional: 03.04.04.122.0006.2.011- Manutenção das Atividades Administrativas

Elemento de despesa: 33.90.30-Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000.00000-Recursos próprios

Ficha: 46

Unidade Funcional: 03.06.20.122.0013.2.028- Manutenção da Secretaria

Elemento de despesa: 33.90.30-Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000.00000-Recursos próprios

Ficha: 122

Unidade Funcional: 03.20.15.122.0011.2.024- Manutenção da Atividades Administrativas

Elemento de despesa: 33.90.30-Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000.00000-Recursos próprios

Ficha: 189

Unidade Funcional: 04.13.09.271.0039.2.065- PENSÃO E APOSENTADORIAS- RPPS

Elemento de despesa: 33.90.30-Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000.00000-Recursos próprios

Ficha: 249

Unidade Funcional: 05.17.10.122.0037.2.042- Manutenção das Atividades Administrativas

Elemento de despesa: 33.90.30-Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000.00000-Recursos próprios

Ficha: 258

16. DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. DAS ASSINATURAS

17.1 **Declaro** que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente

18. VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

18.1. Valor estimado R\$ 1.083.275,97 (Um milhão, oitenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA EM 14 DE MAIO DE 2026.

Departamento de Compras

Assinatura/carimbo

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA,

Departamento de Compras

Assinatura/carimbo

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ DE ACORDO AS SOLICITAÇÕES,

Solicitante



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal
Assinatura/carimbo

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

ANEXO II –MODELO DE PROPOSTA
MODELO PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	Especificação	Marca	Unida	Quanti	v.uni	total

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado. Valor Total da proposta por extenso:

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

• INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____

RG: _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada a
_____ (Endereço Completo).

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurada pela Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

f) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;

g) Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;

h) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;

i) Declara Que toda documentação anexada à plataforma BLL.ORG.BR é autêntica;

j) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;

k) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

ANEXO IV
Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
PREGÃO Nº xx/xxxx

Processo nº xxxxxxxx
Pregão Eletrônico nº xxxxxx
Ata de Registro de Preço nº xxxxxxxx

Validade 12 meses

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV. José Lopes de Figueiredo, s/nº - Centro, CEP: 77.693-000, inscrita no CNPJ (MF) nº. 37.425.451/0001-80, representada pelo seu Prefeito, o **Sr. Manoel Francisco de Moura, brasileiro, casado, Maior, Capaz, portador do RG Nº XXXXX 2ª via SSP/TO e do CPF Nº. XXXXXX, residente na fazenda nova gloria-zona rural de Abreulândia-TO.**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa [Razão Social Participante], CNPJ nº [Documento Participante], com endereço [Endereço Participante], CEP [Cep Participante], representada por [Nome Representante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [Documento Representante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS **aquisição de material de segurança, para atender a demanda da secretaria municipal de administração. No Sistema registro de Preços.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses;

1.2. Do órgão contratante [Nome Fantasia Promotor], descritos no “DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”, anexo a esta ATA;

Item	Descrição do Objeto	Quant	Empresa	Valor unitário	Valor total

1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

1.4. Utilizarão o preço registrado todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de [Cidade Promotor].

1.4.1. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da lei 14.133/2021;

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do “DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”, anexo;

5.2. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;

5.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;

5.4. Os preços inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

6.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;

6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6. A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) materiais (s) pelo Almoxarifado ou local designado através do Termo de Referência, entendendo como tal a data de adimplemento (quando for o caso);

6.7. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;

7.2. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.3. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item

9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias.

As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos materiais no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;

11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e, 11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

13.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

13.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 13.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 13.1.

13.6. Dos limites para as adesões.

13.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

13.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 13.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Paraíso do Tocantins, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/21, no **Processo nº xxx/2026**.

15.2 Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha a assumir.

Em Abreulândia-TO, aos xx de xxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

Empresas Participantes

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXX

CONTRATO Nº XXXX/20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE XXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO NA CONDIÇÃO DE CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA-TO E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV. José Lopes de Figueiredo, s/nº - Centro, CEP: 77.693-000, inscrita no CNPJ (MF) nº. 37.425.451/0001-80, representada pelo seu Prefeito, o **Sr. Manoel Francisco de Moura, brasileiro, casado, Maior, Capaz, portador do RG Nº XXXXX 2ª via SSP/TO e do CPF Nº. XXXXXX, residente na fazenda nova gloria-zona rural de Abreulândia-TO.**

CONTRATADO: (A) XXXXXXXXXX. CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade XXXXX, cep: XX.XXX-XXX, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste contrato, **Aquisição de material de limpeza, para atender a demanda da secretaria municipal de administração, secretaria municipal meio ambiente, secretaria municipal agricultura, secretaria municipal obras e secretaria da mulher. No Sistema registro de Preços**, conforme especificações, quantitativos, marcas e valores especificados abaixo.

1.2. Discriminação do objeto:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (XXXX) XXXX, após a assinatura do presente contrato, iniciando-se em XX de XXXXXXXX de XXX e findando-se em XX de XXXXXXXX de XXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1 - O fornecimento dos materiais deste contrato será solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a cláusula quarta deste contrato e deverão obedecer aos prazos e condições elencados, conforme edital e anexos bem como o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com o seguinte:

4.2 O prazo para entrega do objeto licitado e de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.3 Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

4.4 Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

4.5 Os fornecedores que efetivarem a entrega através de transportadoras deverão intermediar entre a empresa terceirizada e a Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO.

4.6 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

4.7 O não cumprimento do disposto na Cláusula quarta do presente contrato acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame;

4.8 O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA PAGAMENTO:

5.1 Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do site <https://abreulandia.to.gov.br/>, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

6.1 Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ XXXXXXXXXX, sendo os valores unitários os descritos na cláusula 1.2.;

6.2 Neste valor deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material/serviço, incluído frete até os locais de entrega;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO:

7.1. A avaliação da qualidade do material entregue será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, por ocasião do fornecimento do material.

7.1.2 A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de administração, através do Fiscal deste contrato, conforme informados abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

7.2. A avaliação da qualidade do material não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade do material entregue fora dos limites estabelecidos em lei, ou das especificações técnicas diferentes dos materiais ofertados.

7.3. A ausência de qualidade dos materiais ensejará em suspensão do pagamento, podendo haver rescisão contratual, conforme análise dos fiscais de contrato informados na cláusula 7.1.2.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO:

8.1 DO CONTRATANTE:

8.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

8.1.2 Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

8.1.3 Realizar os pagamentos nas datas previstas do presente contrato, após a fiscalização dos materiais entregues e atestar a conclusão das mesmas.

8.1.4 Exigir da contratada apresentação das Notas Fiscais correspondentes às entregas dos materiais para pagamento aceitas pela fiscalização da contratante.

8.1.4 Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

8.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

8.1.6 Fiscalizar a execução desta ata, apontado vícios e defeitos, e determinar a substituições dos materiais entregues fora das especificações da proposta vencedora.

8.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8.1.8 Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8.1.9 Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

8.2 DA CONTRATADA:

8.2.1 Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes na proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

8.2.2 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

8.2.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presentelicitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

8.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.8. O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

8.2.9. No ato da entrega, o produto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, em 02 (duas) vias, emitida nos termos da legislação em vigor.

8.2.10. Atender prontamente a quaisquer exigências do solicitante, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.2.11. Manter-se informada com a Prefeitura de Municipal de Abreulândia quanto às mudanças de endereço, telefones, e e-mail de seu estabelecimento.

8.2.12. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.13. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis.

8.2.14. Não realizar protesto de título executivo antes de decorridos 90 (noventa) dias do término do prazo estabelecido no item 5.1.

8.2.14.1. Não sendo observado o prazo fixado no item

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

8.2.14, a contratada suportará exclusivamente as custas incidentes inerentes ao ato, devendo providenciar a baixa do eventual protesto às suas expensas em prazo de até 3 (três) dias úteis após a notificação do município, sob pena de multa de até 10% (dez por cento), prevista na cláusula décima primeira.

8.2.15. Substituir no prazo de 03 (três) dias úteis, qualquer material que a CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às exigências deste Termo.

8.2.16. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

8.2.17. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE

8.2.18. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos materiais contratados.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos Programa de Trabalho nº

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ./ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.2. Judicial, nos termos da legislação.

10.1.3. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

10.1.4. Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade dos serviços ou os pagamentos ocorrerem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.

10.1.5. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.6. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração;

10.1.7. O presente contrato será rescindido quando a contratada cometer alguma das infrações estabelecidas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sujeitará as penalidades legalmente estabelecidas, conforme art. 90 § 5º da lei 14.133/2021.

11.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual ou ordem de compra poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

11.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.4.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.4. Multa:

11.4.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.4.4.1.1. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.3, de 15% a 30% do valor do Contrato.

11.4.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.3, de 15% a 30% do valor do Contrato.

11.4.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.3, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.4.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.3, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.4.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.4.4.7. Pela recusa em assinar o presente contrato, conforme item 11.1, multa de 20% sobre o valor do Contrato.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021) 11.5.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.14. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Abreulândia, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.15. As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal de Abreulândia, devidamente justificado.

11.16. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.17. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.

14.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais efeitos

Em Abreulândia-TO, aos xx de xxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxxx-xx
CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO
CONTRATANTE